

**Processo n.:** @REC 19/00578074

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0116/2019, exarado no Processo n. @TCE-12/00109845

**Interessados:** Charles Alexandre Vieira, Salver Construtora e Incorporadora Ltda. e Sálvio Pedro Machado

**Procuradores:** Joel de Menezes Niebuhr e outros (de Salver Construtora e Incorporadora Ltda.)

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Segurança Pública

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 127/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer e dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0116/2019, proferido na Sessão Ordinária de 08/04/2019, nos autos do Processo n. @TCE12/00109845, para, no mérito:

1.1. cancelar os itens 6.1.1.2 e 6.1.2 do Acórdão recorrido;

1.2. ratificar os demais itens da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados supranominados, aos advogados Joel de Menezes Niebuhr e Luiz Eduardo Altenburg de Assis, ao Sr. Silvestre Salvador Júnior e ao Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial.

**Ata n.:** 13/2022

**Data da Sessão:** 25/04/2022 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC